



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa

Criado pela Lei N° 2331/2017 N°. 6017/2024 Caxias - MA, 19/07/2024

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, FÁBIO ANDRÉ MORAIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Municipal nº 2.638/2023, Lei Municipal nº 1.261/93 - Regime Jurídico Único, c/c, com a Lei Municipal nº 2.497/2020 - Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Guarda Municipal de Caxias.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, contados do término do período inicialmente estabelecido, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada por meio da Portaria nº 003/2024, referente ao Processo Administrativo nº 002/2023, em razão dos fundamentos apresentados pelo Presidente da CPPAD.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

INSP. FÁBIO ANDRÉ MORAIS DA SILVA
Corregedor Geral da Guarda Municipal

PORTARIA Nº. 09, DE 19 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação de defensor dativo para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2024 e dá outras providências”.

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, FÁBIO ANDRÉ MORAIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Municipal nº 2.638/2023, Lei

SUMÁRIO

1 - GUARDA MUNICIPAL

- PORTARIAS

2 - GABINETE

- PORTARIA

GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 08, DE 19 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre a prorrogação de prazo de conclusão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”.



Municipal nº 1.261/1993, c/c, com a Lei Municipal nº 2.497/2020 - Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Guarda Municipal de Caxias - MA, e tendo em vista, o disposto no art. 164, § 2º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora FRANCISCA AURIDÉIA DE SOUZA FERREIRA LAGES, Matrícula nº. 7912, titular do cargo de Guarda Municipal, lotada na Guarda Municipal de Caxias - MA, para atuar como DEFENSORA DATIVA do servidor indiciado, o Sr. WALTER VILANOVA MOURÃO FILHO, Matrícula nº. 7930, titular do cargo de Guarda Municipal, no Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2024, instaurado pela Portaria nº. 03, de 23 abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº. 5958, em 23 de abril de 2024, página 5, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

INSP. FÁBIO ANDRÉ MORAIS DA SILVA
Corregedor Geral da Guarda Municipal

PORTARIA Nº. 10, DE 19 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre nomeação em substituição de membro de comissão de processo administrativo disciplinar e dá outras providências”.

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, FÁBIO ANDRÉ MORAIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Municipal nº 2.638/2023, Lei Municipal nº 1.261/93 - Regime Jurídico Único, c/c, com a Lei Municipal nº 2.497/2020 - Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Guarda Municipal de Caxias.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado como membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2024, o

servidor Leonardo de Sousa, Matrícula 7892, titular do cargo de Guarda Municipal, em substituição ao servidor Raimundo Nonato Prado Lima, Matrícula 7904, em razão de licença de atividade política do titular

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

INSP. FÁBIO ANDRÉ MORAIS DA SILVA
Corregedor Geral da Guarda Municipal

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 025, DE 18 DE JULHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DAS COTAS PARA O PAGAMENTO DO ABONO DOS 60% DO PRECATÓRIO DO FUNDEF O E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 65, VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a recomendação da Comissão responsável pelo deferimento/aprovação de todos os atos preparatórios para o pagamento do abono dos 60% do precatório do FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Valorização do Magistério (FUNDEF),

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes procedimentos para validação das cotas para o pagamento do abono dos 60% do Precatório do FUNDEF:



I - o prazo para confirmação ou contestação das cotas será até às 23:59 do dia 30.07.2024;

II - caso não haja confirmação ou contestação até a data limite (30.07.2024), os valores das respectivas cotas serão automaticamente confirmados conforme as informações constantes do sistema;

III - a contestação será realizada exclusivamente pela plataforma na internet, não sendo aceita outra forma de contestação.

Art. 2º A Comissão está se reunindo periodicamente para analisar os pedidos de revisão.

Art. 3º Após o julgamento dos recursos, a relação será publicada e liberada para que a Administração Municipal realize o cronograma de pagamentos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZOITO DIAS DO
MÊS DE JULHO DE 2024.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



ADENILSON DIAS DE SOUZA
Procurador Geral do Município
ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO
Controlador Geral do Município
MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES
Secretaria Municipal De Saúde
BRENO SILVEIRA LEITÃO
Presidente do Caxias-Prev
LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES
Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca
ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil
ANA LÚCIA XIMENES
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
LABIBE GEDEON SIMÃO NETA
Secretaria Municipal do Trabalho
CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO
Secretário Municipal de Indústria e Comércio
ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACÊDO
Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia
ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA
Diretor Administrativo do SAAE
MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e administração
ADELSON DA COSTA PEDROSA
Secretário Municipal de Esportes
RUY FERNANDES RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Transportes
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Governo
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contração do Município de Caxias/MA
VIDIGAL BORGES TORRES
Secretário Municipal de Infraestrutura
GRACY VIANA MAIA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária
JERÔNIMO FERREIRA CAVALCANTE FILHO
Secretário Municipal de Articulação Política

HINO DE CAXIAS**LETRA:** Teodoro Ribeiro Júnior**MUSICA::** por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro,
CEP: 65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025

